

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1847/82 - Reautuado em 27/05/92

INTERESSADO : **Roberto Barbosa**

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Geometria"-FFCL de Santo André

RELATORA : Cons^a Cleusa Pires de Andrade

PARECER CEE Nº 992/92 - CETG "D" APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Roberto Barbosa para lecionar, a partir de 1992, a disciplina "Geometria", no Curso de Licenciatura em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 911/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação na área de Didática, conforme comprovante de fls 62.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Roberto Barbosa para lecionar a disciplina "Geometria", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final de 1993, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de julho de 1992.

a) Cons^a Cleusa Pires de Andrade
Relatora

PROCESSO CEE Nº 1847/82

PARECER CEE Nº 992/92

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Maria Clara Paes Tobo e Cleusa Pires de Andrade.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

***a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Couraci
Presidente da CETG***

LUCI\T02